



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA



LEI Nº 0282/98

AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE
ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Senhor Itamar Bressan Boneli,
prefeito Municipal de Treze de Maio,

Faço saber a todos os habitantes deste
Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio
coma Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família,
visando a transferência de recursos no valor de até R\$
98.000,00(noventa e oito mil reais) para a construção da "Casa Lar da
Criança e do Adolescente" neste Município,

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por
conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 18 de
setembro de 1998.


Engº.Agrº.(M.Sc.)Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


Mariete Guareschi Brocca
Secretária Municipal da Administração